

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 1709/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição e fornecimento de produtos alimentícios para entrega imediata para a Câmara Municipal de Cajamar para suprir necessidade transitória, conforme especificações e condições definidas neste Termo de Referência.

1.1.1. Especificação do objeto: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ENTREGA IMEDIATA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR PARA SUPRIR NECESSIDADE TRANSITÓRIA.

1.1.1.1. Forma de escolha do fornecedor: MENOR PREÇO POR ITEM com recebimento de propostas por e-mail.

1.1.2. Por questões operacionais, a numeração dos itens aqui mostrada poderá não corresponder àquela que será veiculada no Aviso de Contratação Direta, na Solicitação Formal de Cotação ou na plataforma de licitações eletrônicas, sem nenhum prejuízo à sua identificação.

1.1.3. Referências dos itens da aquisição em entrega única.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Máximo a ser pago
1	Adoçante dietético em pó. Caixa de 40g com 50 envelopes de 800mg. Ingredientes referenciais: à base de sucralose composto pelo edulcorante sucralose, extraído da cana de açúcar. Com Stévia em pó. Validade mínima de 6 (seis) meses após ato da entrega.	4	R\$ 12,43
2	Café Tradicional torrado e moído. CATMAT n° 606522. Apresentação: torrado, moído, tipo: único, torrefação: ponto de torra escura. Embalagem à vácuo ou em pacote, em pó homogêneo, evitando presença de grãos pretos, verdes e fermentados. Constituídos de cafés arábica, bebida isento de gosto, aroma e sabor característico do produto, podendo ser: intenso ou suave. Ponto de torra: moderadamente clara a moderadamente escura evitando cafés com pontos de torra muito escuros. Marcas de referência: Melitta, Três Corações, Pilão ou superior. PODERÃO SER ACEITOS CAFÉS NAS CERTIFICAÇÕES NAS CATEGORIAS “SUPERIOR” OU “GOURMET” Validade mínima de 6 (seis) meses após ato da entrega.	70	R\$ 43,90
3	Leite em pó integral em embalagem de 400g. Características Técnicas: Leite em pó integral instantâneo. O produto Deve conter no mínimo 3,5% de gordura. Embalado em latas de folha de flandres	40	R\$ 26,37

	<p>pronto ou alumínio limpas, ou similar, isentas de ferrugem não amassadas, resistentes, ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a Integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Validade mínima de 6 (seis) meses após ato da entrega.</p>		
--	--	--	--

1.1.3.1. Alusões a marcas ou linhas de produtos têm meramente o objetivo de servir como referência de qualidade, especificação técnica, funcionalidade, operacionalidade, rendimento, desempenho, capacidade, durabilidade, estética, segurança ou tecnologia.

1.2. Documentação do material ou serviço ofertado:

a. A documentação deve estar disponível em Português Brasileiro;

b. A documentação deve ser disponibilizada, no mínimo, em formatos PDF ou HTML;

c. O proponente deverá encaminhar, caso seja solicitado, juntamente com sua proposta ou em momento posterior, os arquivos referentes a catálogos, fichas técnicas e fotos do objeto licitado, bem como prestar os devidos esclarecimentos quando solicitados pela administração.

d. Todos os documentos referidos anteriormente poderão embasar a realização de diligências para a verificação da conformidade dos materiais com as exigências do Aviso de Contratação Direta e seus anexos bem como a desclassificação de propostas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. JUSTIFICATIVA

2.1.1 A aquisição e fornecimento de produtos alimentícios é importante para a Câmara Municipal de Cajamar para a continuidade laboral, há inúmeras reuniões, sessões públicas e recebimento de autoridades na Câmara Municipal de Cajamar necessitando de insumos básicos alimentícios oferecidos através da Divisão de Almoxarifado. Oferecer café e acompanhamentos durante reuniões é uma prática comum que ajuda a criar um ambiente acolhedor e profissional. Durante sessões abertas, oferecer café é uma forma de acolher cidadãos e autoridades presentes, promovendo um ambiente amigável.

2.1.2 Esta contratação apresenta-se como necessidade superveniente, o processo de aquisição regular dos produtos apresentados neste processo foi interrompido, criando um déficit imprevisto que precisa ser rapidamente resolvido.

2.1.2. A contratação objeto deste termo de referência faz-se necessária devido à anulação da fase externa do Processo 952/2025. Fatores como abertura de prazos para recurso, aprovação de novo regulamento da nova Lei de Licitações tramitado em plenário no dia 14 de maio de 2025, tomada de decisão, ajustes e publicação dos atos administrativos, contribuiram para o atraso nas entregas do presente processo e o

TERMO DE REFERÊNCIA

esgotamento dos estoques para os produtos citados neste termo de referência. Assim, atualmente, a Câmara Municipal de Cajamar não possui estoque para os referidos itens, necessitando de contratação até a publicação de um novo aviso de contratação direta do Processo nº 952/2025.

2.1.3. A presente aquisição, portanto, trata-se de quantidades transitórias, até a republicação da fase externa do processo que teve sua fase externa anulada. Nesta contratação, objeto deste termo de referência as quantidades são menores e para necessidade temporária, diferente do objeto da contratação do processo 952/2025 com quantidades bem maiores e obrigações contratuais para o período de 1 ano.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Base legal:

- a. Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021.¹
- b. Resolução nº 256 de 14 de maio de 2025².
- c. Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis³.

2.2.1. ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

2.2.1.1. Em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, que regula as licitações e contratações no âmbito da administração pública, a contratação em questão será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da referida norma, que autoriza a dispensa quando o valor global das contratações de objetos da mesma natureza, somados, estiver abaixo do limite estabelecido para a dispensa.

2.2.1.2. Para efeito de controle do somatório de contratações de objetos de mesma natureza, será utilizado como referência a Classe de Materiais do Catálogo de Materiais (CATMAT) e do Catálogo de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG, que são as bases de dados que identificam todos os materiais licitados e adquiridos e todos serviços licitados contratados pela Administração Pública Federal.

2.2.1.3. No presente caso, os itens objetos da contratação estão classificados sob a(s) seguinte(s) Classe(s) de Material(is):

Item	Descritivo Resumido	Classe
1	Adoçante dietético em pó 40g	8940
2	Café Tradicional torrado e moído	8955
3	Leite em pó integral em embalagem de 400g	8910

¹ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm.

² Disponível em: <https://legislacaodigital.com.br/Cajamar-SP/Resolucoes/256-2025>.

³ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm

2.2.1.4. Para o levantamento das contratações e aquisições no presente exercício, foi exportado do sistema de gestão administrativa, contábil e financeira da Câmara Municipal de Cajamar, o Relatório de Compras por Período, com o detalhamento de todos os pedidos empenhados no período, o qual se encontra anexo ao processo administrativo n.º 1709/2025, e as contratações de objetos de mesma natureza em andamento pelo órgão.

2.2.1.5. De acordo com o §1º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o somatório dos valores das aquisições de materiais de mesma natureza no exercício, incluindo a estimativa da presente aquisição e das aquisições simultâneas, não ultrapassa o limite estabelecido pela legislação para a dispensa de licitação, a contratação direta se justifica.

2.2.1.6. A utilização da dispensa visa atender à necessidade de celeridade no processo de contratação para atendimento do interesse da administração, permitindo a execução imediata dos serviços necessários.

2.3. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

2.3.1. O processo foi instruído em sua fase preparatória com os Documentos de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos.

2.3.2. Devido à baixa complexidade da aquisição, a entrega imediata e integral dos bens, a celeridade e economicidade processual, verificou-se não ser vantajoso à Administração instruir o processo com o Estudo Técnico Preliminar completo, utilizando-se o modelo simplificado, conforme art. 36, § 2.º da Resolução n.º 256 de 14 de maio de 2025, devido à baixa complexidade e a pronta entrega dos itens solicitados neste processo.

2.3.3. No intuito de subsidiar a estimativa de valor da contratação para efeitos de verificação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários segundo a exigência do art. 94, inciso IV, da Resolução CMDC n.º 256/2025, foram utilizadas contratações similares feitas pela Administração Pública no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, com fundamento no art. 23, § 1.º, incisos I, II da Lei 14.133/21, e no art. 40, incisos I e II, da Resolução CMDC n.º 256/2025.

2.4 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE DISPENSA CONVENCIONAL

2.4.1. O item objeto deste Termo de Referência já consta no escopo do Processo Administrativo n.º 952/2025. No entanto, tal procedimento teve sua fase externa anulada, assim, devido ao risco de desabastecimento para os itens programados nesta dispensa, esta contratação faz-se necessária.

2.4.2. Para esta contratação será adquirido o quantitativo mínimo estimado suficiente para a realização da homologação do Processo 952/2025, conforme Documento de Formalização da Demanda apresentado pela Divisão de Almoxarifado.

2.4.3. Diante desse contexto, a realização de nova dispensa com quantidades mínimas se mostra adequada e eficaz, sendo mais apropriada a condução do procedimento na forma de dispensa convencional, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

2.4.5. Ressalta-se que, a contratação apresentada neste termo de Referência, será realizada mediante Art. 94, § 2, inciso II da Resolução n.º 256 de 14 de maio de 2025, com a divulgação de Aviso de Contratação Direta, na

TERMO DE REFERÊNCIA

forma do § 3º do art. 94 da referida Resolução, optando pelo recebimento de propostas adicionais mediante fase externa publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Câmara.

2.5. Justificativa da Nova Contratação

2.5.1. Compra e Fornecimento de forma imediata para suprimento de necessidade transitória após anulação da fase externa do Processo 952/2025. Acredita-se que a republicação da fase externa do citado Processo será finalizada regularmente por volta de 30 (trinta) dias após seu início, que decorrerá nos próximos dias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de forma imediata dos produtos apresentados no quadro 1.1.3 deste termo de referência.

3.2. O ciclo de vida do objeto será gerido desde a aquisição, utilização até o consumo final dos produtos apresentados. A fase inicial contempla a compra de materiais que atendam às necessidades imediatas de apoio às sessões e reuniões, visando o maior rendimento administrativo e legislativo das atividades. Durante o uso, será realizado o acompanhamento contínuo da eficiência e da necessidade de reposição ou substituição dos itens, buscando sempre a prevenção de falhas e a redução de custos operacionais.

3.3. A gestão do ciclo de vida considerará ainda a sustentabilidade e a conformidade com as normativas ambientais, promovendo o descarte adequado dos materiais obsoletos e priorizando a reutilização e reciclagem sempre que possível. Esse processo assegura a continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Cajamar, otimiza a utilização dos recursos e minimiza impactos ambientais, proporcionando uma solução eficiente e de longo prazo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2. Nos editais, avisos de contratação direta e minutas de contratos em geral, a Câmara Municipal de Cajamar preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte do fornecedor na execução dos serviços.

4.1.3. Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens;

4.1.4. No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

TERMO DE REFERÊNCIA

4.1.5. Adicionalmente, também é obrigação do Contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental;

4.1.6. Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Não serão exigidas do fornecedor as garantias previstas no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

4.4. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Visando a preservação e a segurança dos bens e das instalações públicas, poderá ser exigido do proponente responsável pela proposta vencedora, antes da homologação do certame, a comprovação de que possui a capacitação técnica, operacional e profissional mínima para o cumprimento das exigências do objeto do contrato dentro dos padrões de segurança e confiabilidade esperados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. O prazo de entrega do objeto é de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, devido à necessidade de reposição única e imediata.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia útil antes do término do prazo para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, somente uma vez e por igual período, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2.1 Os atrasos não justificados ou não acatados pela administração sujeitarão o fornecedor às penalidades previstas no Edital ou Aviso de Contratação Direta da aquisição ou contratação bem como às previsões constantes deste Termo de Referência.

5.1.2.2. No caso do não cumprimento das obrigações do Aviso de Contratação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, a administração poderá fazer a contratação de fornecedor remanescente por ordem de classificação, nas formas da lei.

5.1.3. No caso de a contratação envolver o fornecimento de bens, sua entrega deverá realizada no seguinte endereço: Câmara Municipal de Cajamar – Av. Professor Walter Ribas de Andrade, 555 – CEP: 07752-000 – Centro – Cajamar – SP, de 2.a a 6.a feira, das 9h às 16h.

5.1.3.1. O recebimento provisório somente será concluído após a entrega total dos bens ou da parcela devida ao setor de Almoxarifado e do recebimento da respectiva Nota Fiscal corretamente preenchida.

5.1.3.2. O agendamento para a entrega dos bens poderá realizada nos canais abaixo:

- E-mail: licitacoes3@camaracajamar.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

- Fone: (11) 4446-6148

5.1.4. O objeto da contratação/aquisição poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. O fornecedor assumirá integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, e trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos.

5.2 ADERÊNCIA À PROPOSTA E AO TERMO DE REFERÊNCIA

5.2.1. Os itens efetivamente fornecidos ou entregues deverão ser fielmente iguais aos itens ofertados e aos catálogos, fichas técnicas e amostras apresentadas, que deverão estar em consonância com o Termo de Referência e Nota de Empenho da aquisição/contratação.

5.2.2. Não serão aceitas propostas inferiores ao quantitativo previsto neste Termo de Referência para cada item.

5.2.2.1 A empresa participante poderá oferecer proposta para todos, apenas um ou parte dos itens presentes neste termo de referência.

5.2.3. Os itens deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais, sem qualquer violação, sob pena de reposição e retenção do pagamento até sua regularização.

5.3. Antes de realizar a adjudicação e homologação do objeto pela autoridade competente à empresa com a MELHOR PROPOSTA, exigir-se-á do fornecedor, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos para a verificação de sua habilitação:

5.3.1 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União comprovando a regularidade perante a Seguridade Social conforme art. 195, § 3º, da Constituição Federal;

5.3.2. Certidão de regularidade perante ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.3. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3.4. Declaração de cumprimento às restrições do trabalho de menores, segundo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.3.5. Declaração de ciência da proibição de agente público vinculado à Câmara Municipal de Cajamar participar direta ou indiretamente da licitação, contratação direta ou da execução de contrato do Poder Legislativo Cajamarense, conforme art. 5º, parágrafo único, da Resolução CMDC n.º 256 de 14 de maio de 2025.

5.3.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.7. O agente responsável poderá realizar consulta em cadastro de bancos públicos para comprovar a regularidade da empresa perante os itens mencionados acima.

TERMO DE REFERÊNCIA

5.3.8. A Câmara Municipal de Cajamar poderá realizar consulta à Certidão CNLI (Cadastro Nacional de Licitantes Inidôneos) do Tribunal de Contas da União (TCU).

8.2. Os comprovantes de regularidade acima poderão ser consultados e emitidos pela Câmara Municipal de Cajamar em bancos de dados públicos.

8.3. As declarações exigidas acima poderão ser consolidadas em documento único no qual o emitente assume integralmente a responsabilidade pelas informações prestadas.

8.4. Após a realização da habilitação da empresa com a melhor proposta, o objeto será adjudicado e homologado pela autoridade competente.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Será exigido do fornecedor o cumprimento das garantias legais segundo a Lei n.º 8.078/1990 (CDC) e demais normas correlatas que assegurem a execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. Para a presente contratação, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho de despesa, conforme previsto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021, por se tratar de compra com entrega imediata.

7.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.2.1. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias, contados da data da liquidação da despesa, mediante emissão de boleto bancário ou outro critério escolhido pela Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação na forma não eletrônica, diante das justificativas previamente apresentadas.

8.1.1. Após finalização da fase interna com a realização do Parecer Jurídico, a Câmara Municipal de Cajamar, através do agente de contratação realizará fase externa com a publicação de aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas, visando dar a maior publicidade possível para a contratação no intuito de escolher a proposta mais vantajosa para a administração.

8.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e formais exigidos no objeto da contratação. A empresa poderá dar oferta para um dos itens ou para todos eles, sendo vedada a proposta por quantitativo parcial dos itens oferecidos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei n. 14.133/2021)

9.1. A estimativa para o valor total da contratação, objeto deste Termo de Referência, é de R\$ 4.177,52 (quatro mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme valor descrito no processo administrativo n.º 1709/2025.

9.2. As cotações obtidas de que tratam os incisos I e II do art. 40 da Resolução CMDC n.º 256/2025 foram combinadas para a estimativa de valor acima.

9.3. Com base nas orientações do "Manual de Orientação - Pesquisa de Preços", elaborado pela Secretaria de Auditoria Interna da Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações do Superior Tribunal de Justiça (STJ), foi utilizada a MÉDIA das amostras no cálculo do valor estimado da contratação atual, uma vez que a análise da amostra de preços revelou um coeficiente de variação inferior a 25%, ou seja, um grau não relevante de dispersão das amostras.

9.4. As cotações e suas fontes, o memorial de cálculo e os critérios adotados no levantamento dos valores estimados de cada item da contratação se encontram na instrução do Processo Administrativo n.º 1709/2025.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. A dotação orçamentária para a presente aquisição foi indicada no Orçamento Geral do Município de Cajamar pela Lei n.º 2.092 de 12 de dezembro de 2024.

Elemento	Código Fonte	Descrição da Fonte	Total (R\$)
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7.002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR	373.681,00

10.2. Adequação Orçamentária

10.2.1. Para a presente contratação, não foi solicitada nova reserva orçamentária, uma vez que os recursos já estavam previamente assegurados na Reserva Orçamentária n.º 43/2025, no valor total de R\$ 4.500,00

10.2.3. Assim, os valores permanecem disponíveis para a formalização desta contratação, garantindo sua adequação orçamentária e o atendimento aos requisitos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Cajamar, 20 de maio de 2025.

LEANDRO NASCIMENTO LIMA

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1709/2025
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

OBJETO: Aquisição e fornecimento de produtos alimentícios para entrega imediata para a Câmara Municipal de Cajamar para suprir necessidade transitória, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência.

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade....., CEP:, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

- a. Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b. Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com a Câmara de Cajamar/SP;
- c. Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Câmara Municipal de Cajamar;
- d. Os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Câmara Municipal de Cajamar/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato;
- e. Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- f. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- g. Declara que cumpre a reserva legal de contratação de aprendizes nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i. Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos ou serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

.....[cidade]...../[UF]....., de de 2025.
(Assinatura)

Razão Social
Nome e assinatura do representante
RG nº.....

TERMO DE REFERÊNCIA